



ILMO SENHOR EXMO. FRANK ARIEL SCHIAVINI – PREFEITO MUNICIPAL
DE CORONEL VIVIDA

ENCAMINHE-SE P/ JURÍDICO P/ ANÁLISE.

PROTOCOLO Nº 39534/2019

Em: 25/06/19 h: 16:58:21

Gianna
FUNCIONÁRIO

REF.: REPACTUAÇÃO CT Nº 77/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.649.693/0001-90**, sediada na Rua Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo– PR., representada neste ato por sua sócia administradora a **Sra. Aparecida Benedita Brunhara Pereira Werlang**, portadora do RG nº 2.141.663-0 SESP-PR e no CPF nº 368.620.539-49, vem através do presente, mui respeitosamente, a presença de Vsa. Sra., com arrimo na **Cláusula QUINTA do contrato supracitado** o presente pedido de repactuação contratual, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1- DOS FATOS

A autora celebrou, em **06/06/2019**, contrato de prestação de serviços **sob o nº 77/2019**, após sagrar-se vitoriosa no processo de Tomada de Preços nº 03/2019, sendo realizado em 06/02/2019, sendo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Após o tramites licitatórios, de recursos e contrarrazões recursais, assinamos o CT em 06/06/2019 e iniciamos a execução dos serviços na data de 08/06/2019, com o valor de **R\$47.829,90** (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos) mensais, e de **R\$573.958,80** (Quinhentos setenta e três reais, novecentos cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para 12 meses, sendo que a base sindical salarial utilizada na proposta da CONTRATADA foi a do CCT SIEMACO/PR 2018/2019, cuja registrada no M.T.E. sob o nº PR000154/2019.

Handwritten signatures



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



Ocorre, no entanto, que a partir do mês de fevereiro de 2019, houve o reajuste anual da categoria com Base na Convenção Coletiva de Trabalho (doc. anexo), do SIEMACO/SEAC – PR, abrangendo os trabalhadores em empresas de Asseio e Conservação, demais serviços terceirizados, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o protocolo, sendo:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000154/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077685/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000687/2019-15

DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2019

VIGÊNCIA: 01/02/2019 À 31/01/2020



Esse aumento, somado aos impostos e contribuições sociais decorrentes, torna desproporcional a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, tornando-o impraticável, conforme demonstraremos abaixo.

O aumento salarial, conforme previsto na CCT da categoria anexa foi de **4,14%** (**Quatro vírgula quatorze pontos percentuais**) para todas as categorias em média.

Diante desta situação, depreende-se que o reajuste com base no INPC não é suficiente e muito menos correto, devendo aplicar-se ao caso a figura da **repactuação contratual, com base no reajuste da CCT da categoria a qual está prevista na cláusula Quinta do contrato em epígrafe**, sendo:

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo segundo: Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

Parágrafo terceiro: Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo quarto: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

Ass.

Nota-se que para elaboração do pedido de reajuste a CONTRATADA se pautou na data de apresentação de sua proposta contida no edital, no Item 8 – **Proposta de Preço**:

8.2 Segue esclarecimentos referentes à planilha de custos elaborada pelo Município:

8.2.1 - Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, SIEMACO, que abrange o Município de Coronel Vivida, **vigência 2018/2019**.

E na **Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo** deste termo do contrato, ou seja, a Convenção utilizada para elaboração de sua planilha de formação de preços tem seu vencimento marcado para 31/01/2019, portanto faz se necessário o reequilíbrio econômico do contrato, pois afeta diretamente o custo efetivo da mão de obra com relação a salários e benefícios do vale alimentação, entre outros contidos na respectiva convenção coletiva do trabalho.

2 - DO PROCEDIMENTO E DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS

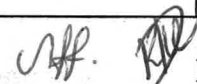
Diante dos fatos requeremos a Repactuação do contrato com base na CCT SIEMACO/PR 2019/2020.

Para tanto segue anexo a CCT da categoria devidamente registrada no MTE, bem como, a planilha de demonstrativa do reajuste dos valores relativos a mão-de-obra e demais benefícios previstos na CCT da categoria, **importante frisar a repactuação somente incidirá sobre os itens da planilha constante da CCT da categoria, para os demais itens uniformes, EPI's, insumos em geral, etc, conforme o caso, será aplicado o reajuste com base em algum índice oficial.**

Frisamos que somente será repactuado as verbas, expressas na CCT, conforme planilha, sendo:

1 – CCT SIEMACO/SEAC 2019/2020: Conforme CCT anexa, pedimos a repactuação dos itens abaixo, conforme planilha anexa:

DESCRIÇÃO	CLÁUSULA da CCT	VALOR
01. Salário 220h/mês	3º §1	R\$ 1.210,00
01.1 Salário 200h/mês	3º §16 parágrafo terceiro	R\$ 1.100,00
01.2 Salário 100h/mês	3º §16 parágrafo terceiro	R\$ 550,00
02. Gratificação de Função 220h/mês	3º §02.01	R\$ 83,75
02.1 Gratificação de Função 200h/mês	3º §02.01 §16 parágrafo terceiro	R\$ 76,14
02.2 Gratificação de Função 100h/mês	3º §02.01 §16 parágrafo terceiro	R\$ 38,07
03. Adicional de Insalubridade	3º §16 parágrafo quinto (sobre o salário mínimo)	20 %
04. Vale Alimentação	13º parágrafo primeiro	R\$ 320,00
04.1 Vale Alimentação Férias	13º parágrafo primeiro e oitavo	R\$ 26,67
05. Assistência Médica	15º parágrafo primeiro	R\$ 60,00
06. Benefício Social Familiar	16º parágrafo primeiro	R\$ 20,00
07. Fundo de Formação Profissional	22º	R\$ 20,00



Diante do exposto e com base nas planilhas anexas, os valores das repactuações serão:

- Valor contratual após a repactuação com base na CCT 2019/2020, **com início da vigência em 08/06/2019**, passará a ser de **R\$49.955,32** (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais e de **R\$599.463,84** (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

3 – DO PEDIDO

Diante do exposto, e com fulcro nos fatos e fundamentos expostos, bem como no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e no Acórdão nº 1.563/2004-TCU, requer que Vossa Senhoria digne-se acolher o presente pedido de **REPACTUAÇÃO DE CONTRATO**, a fim de que:

- Seja concedida a repactuação dos valores de acordo com a **cláusula Quinta do contrato** e com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria profissional, SIEMACO 2019/2020, a partir de 01/02/2019, sendo que o valor mensal a ser cobrado a partir desta data será de **R\$49.955,32** (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais e de **R\$599.463,84** (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para **12 (doze) meses**, conforme planilhas anexas.

Diante dos fatos, ficamos no aguardo de uma resposta, o mais breve possível.

Toledo-PR, 10 de Junho de 2019.

Atenciosamente,


Aparecida B. B. P. Werlang
RG: 2.141.663-0 SESP-PR
CPF: 368.620.539-49


Richard Dhouglas Werlang
RG: 7.237.586-6 SESP-PR
CPF: 033.553.749-97
CRC/PR: 056198/0-2

PROPOSTA para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA(COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

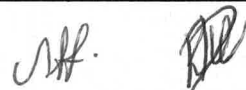
A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **13.649.693/0001-90**, com sede na Rua Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre em Toledo-PR. Fone: (45) 3054-8388 e 99931-8763 e-mail: weltservicos@yahoo.com.br

1) Propõe à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, o *fornecimento* do constante no objeto do Edital referente a Tomada de Preços nº 003/2019, conforme abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS POR LOTE E ITEM							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO WELT	VALOR MENSAL WELT	VALOR ANUAL WELT
1		SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.					
	1	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS – ÁREA DA SAÚDE	UN.	7	R\$ 3.216,09	R\$ 22.512,63	R\$ 270.151,56
	2	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS – ÁREA DA SAÚDE	UN.	1	R\$ 2.072,61	R\$ 2.072,61	R\$ 24.871,32
	3	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.068,05	R\$ 6.136,10	R\$ 73.633,20
	4	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 1.998,59	R\$ 3.997,18	R\$ 47.966,16
	5	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 horas semanais - ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 3.545,02	R\$ 7.090,04	R\$ 85.080,48
	6	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 horas semanais, com adicional noturno- ÁREA DA SAÚDE	UN.	2	R\$ 4.073,38	R\$ 8.146,76	R\$ 97.761,12
Total MENSAL Lote 01 é de:						R\$	49.955,32
Total ANUAL GERAL Lote 01 é de:						R\$	599.463,84

a) Total Mensal para o Lote 01 é de R\$49.955,32(Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

b) Total Anual para o Lote 01 é de R\$599.463,84(Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).





WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2) No preço acima cotado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais, conforme especificado no edital, Tomada de Preços nº 03/2019.

3) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

4) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Toledo-PR., 10 de Junho de 2019.


Aparecida B. B. P. Werlang
RG nº 2.141.663-0 SSP-PR
CPF nº 368.620.539-49

**PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira 40 horas semanais COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.100,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira	1

QUANTIDADE DE SERVENTE:	7
--------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.100,00	7.700,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	76,14	532,95
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	1.397,20
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.375,74	9.630,15

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	275,15	1.926,03
B	SESI ou SESC	1,50%	20,64	144,45
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,76	96,30
D	INCRA	0,20%	2,75	19,26
E	Salário Educação	2,50%	34,39	240,75
F	FGTS	8,00%	110,06	770,41
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	20,64	144,45
H	SEBRAE	0,60%	8,25	57,78
	TOTAL	35,30%	485,63	3.399,44

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	114,60	802,19
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	152,84	1.069,91
	SUBTOTAL	19,44%	267,44	1.872,10
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	94,41	660,85
	TOTAL	26,30%	361,85	2.532,95

Handwritten signature

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,28	1,93
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,10	0,68
TOTAL		0,03%	0,37	2,61

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,78	40,45
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,41	2,89
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	42,10	294,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	26,83	187,79
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,91	69,34
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,83	5,78
TOTAL		6,24%	85,85	600,92

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,48	17,33
B	Ausência por doença	0,16%	2,20	15,41
C	Licença paternidade	0,02%	0,28	1,97
D	Ausências legais	0,42%	5,78	40,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,69	4,82
F	13º Salário	0,13%	1,79	12,52
Subtotal		0,96%	13,21	92,50
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,66	32,65
TOTAL		1,30%	17,88	125,15

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	485,63	3.399,44
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	361,85	2.532,95
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,37	2,61
2.4	Custo de rescisão	6,24%	85,85	600,92
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	17,88	125,15
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	951,58	6.661,08

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	2.240,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	420,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	140,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	140,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	186,67
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			446,67	3.126,67

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (RS)	Valor Mensal Total (RS)
A	Uniformes		7,83	54,83
B	EPI's		16,18	113,28
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,02	168,12

NOTA: Valores mensais, por empregado

Handwritten signatures

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-000

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	69,95	489,65
B	Lucro	2,50%	69,95	489,65
	TOTAL		2.937,90	20.565,31
C	Tributos	8,65%	278,19	1.947,32
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	96,48	675,38
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	20,90	146,33
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	160,80	1.125,63
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		418,09	2.926,62
	TOTAL GERAL		3.216,09	22.512,63

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.375,74	9.630,15
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	951,58	6.661,08
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	3.126,67
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	168,12
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.798,00	19.586,01
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	418,09	2.926,62
	VALOR TOTAL GERAL	3.216,09	22.512,63

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

**PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira 20 horas semanais COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira	2

QUANTIDADE DE SERVENTE:	1
-------------------------	---

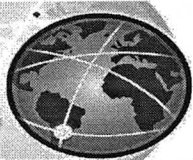
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	550,00	550,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	38,07	38,07
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	199,60
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			787,67	787,67

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	157,53	157,53
B	SESI ou SESC	1,50%	11,82	11,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,88	7,88
D	INCRA	0,20%	1,58	1,58
E	Salário Educação	2,50%	19,69	19,69
F	FGTS	8,00%	63,01	63,01
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,82	11,82
H	SEBRAE	0,60%	4,73	4,73
TOTAL			278,05	278,05

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	65,61	65,61
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	87,51	87,51
SUBTOTAL			153,12	153,12
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	54,05	54,05
TOTAL			207,18	207,18



WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,16	0,16
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,06	0,06
TOTAL		0,03%	0,21	0,21

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,31	3,31
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,24	0,24
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	24,10	24,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	15,36	15,36
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,67	5,67
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,47	0,47
TOTAL		6,24%	49,15	49,15

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,42	1,42
B	Ausência por doença	0,16%	1,26	1,26
C	Licença paternidade	0,02%	0,16	0,16
D	Ausências legais	0,42%	3,31	3,31
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,39	0,39
F	13º Salário	0,13%	1,02	1,02
Subtotal		0,96%	7,57	7,57
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,67	2,67
TOTAL		1,30%	10,24	10,24

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	278,05	278,05
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	207,18	207,18
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,21	0,21
2.4	Custo de rescisão	6,24%	49,15	49,15
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	10,24	10,24
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	544,82	544,82

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	320,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	60,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	20,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	20,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	26,67
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			446,67	446,67

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	7,83
B	EPI's		16,18	16,18
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,02	24,02

NOTA: Valores mensais, por empregado

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-048A

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	45,08	45,08
B	Lucro	2,50%	45,08	45,08
	TOTAL		1.893,33	1.893,33
C	Tributos	8,65%	179,28	179,28
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	62,18	62,18
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	13,47	13,47
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	103,63	103,63
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		269,44	269,44
	TOTAL GERAL		2.072,61	2.072,61

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	787,67	787,67
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	544,82	544,82
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	446,67	446,67
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	24,02
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.803,17	1.803,17
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	269,44	269,44
	VALOR TOTAL GERAL	2.072,61	2.072,61

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

**PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente 40 horas semanais COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza e Conservação	3

QUANTIDADE DE SERVENTE:

2

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.100,00	2.200,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Outros (especificar)			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.299,60	2.599,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	259,92	519,84
B	SESI ou SESC	1,50%	19,49	38,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,00	25,99
D	INCRA	0,20%	2,60	5,20
E	Salário Educação	2,50%	32,49	64,98
F	FGTS	8,00%	103,97	207,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	19,49	38,99
H	SEBRAE	0,60%	7,80	15,60
	TOTAL	35,30%	458,76	917,52

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	108,26	216,51
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	144,39	288,77
	SUBTOTAL	19,44%	252,64	505,28
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	89,18	178,37
	TOTAL	26,30%	341,82	683,65

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,26	0,52
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,09	0,18
TOTAL		0,03%	0,35	0,70

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,46	10,92
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,39	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	39,77	79,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	25,34	50,68
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,36	18,71
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,78	1,56
TOTAL		6,24%	81,10	162,19

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,34	4,68
B	Ausência por doença	0,16%	2,08	4,16
C	Licença paternidade	0,02%	0,27	0,53
D	Ausências legais	0,42%	5,46	10,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,65	1,30
F	13º Salário	0,13%	1,69	3,38
Subtotal		0,96%	12,48	24,97
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,41	8,81
TOTAL		1,30%	16,89	33,78

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	458,76	917,52
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	341,82	683,65
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,35	0,70
2.4	Custo de rescisão	6,24%	81,10	162,19
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	16,89	33,78
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	898,92	1.797,84

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,33
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			446,67	893,33

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPI's		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

Handwritten signatures

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	66,73	133,46
B	Lucro	2,50%	66,73	133,46
	TOTAL		2.802,66	5.605,33
C	Tributos	8,65%	265,39	530,77
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	92,04	184,08
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	19,94	39,88
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	153,40	306,81
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		398,85	797,69
	TOTAL GERAL		3.068,05	6.136,10

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.299,60	2.599,20
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	898,92	1.797,84
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,33
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.669,20	5.338,41
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	398,85	797,69
	VALOR TOTAL GERAL	3.068,05	6.136,10

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

**PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente 20 horas semanais COM Insalubridade)**



Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	RS 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza e Conservação	4

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	550,00	1.100,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			749,60	1.499,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	INSS	20,00%	149,92	299,84
B	SESI ou SESC	1,50%	11,24	22,49
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,50	14,99
D	INCRA	0,20%	1,50	3,00
E	Salário Educação	2,50%	18,74	37,48
F	FGTS	8,00%	59,97	119,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,24	22,49
H	SEBRAE	0,60%	4,50	9,00
TOTAL			35,30%	264,61

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (RS)	Valor Total (RS)
A	13º Salário	8,33%	62,44	124,88
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	83,28	166,56
SUBTOTAL			19,44%	145,72
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	51,44	102,88
TOTAL			26,30%	197,16

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-240

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,15	0,30
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,05	0,11
	TOTAL	0,03%	0,20	0,41

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,15	6,30
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,22	0,45
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	22,94	45,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,62	29,23
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,40	10,79
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,45	0,90
	TOTAL	6,24%	46,78	93,55

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,35	2,70
B	Ausência por doença	0,16%	1,20	2,40
C	Licença paternidade	0,02%	0,15	0,31
D	Ausências legais	0,42%	3,15	6,30
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,37	0,75
F	13º Salário	0,13%	0,97	1,95
	Subtotal	0,96%	7,20	14,40
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,54	5,08
	TOTAL	1,30%	9,74	19,48

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	264,61	529,22
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	197,16	394,32
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,20	0,41
2.4	Custo de rescisão	6,24%	46,78	93,55
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,74	19,48
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	518,49	1.036,98

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,33
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		446,67	893,33

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPI's		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

AP

AP

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	43,47	86,94
B	Lucro	2,50%	43,47	86,94
	TOTAL		1.825,71	3.651,42
C	Tributos	8,65%	172,88	345,76
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	59,96	119,92
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,99	25,98
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	99,93	199,86
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		259,82	519,63
	TOTAL GERAL		1.998,59	3.997,18

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	749,60	1.499,20
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	518,49	1.036,98
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,33
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.738,77	3.477,55
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	259,82	519,63
	VALOR TOTAL GERAL	1.998,59	3.997,18

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

**PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira (12h x 36h) Diurnas COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Diurno das 07:00 às 19:00	5

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
--------------------------------	----------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.210,00	2.420,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	83,75	167,50
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Adicional de Intrajornada		123,75	247,50
E	Outros (especificar)		0	0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,10	3.234,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	323,42	646,84
B	SESI ou SESC	1,50%	24,26	48,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,17	32,34
D	INCRA	0,20%	3,23	6,47
E	Salário Educação	2,50%	40,43	80,86
F	FGTS	8,00%	129,37	258,74
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	24,26	48,51
H	SEBRAE	0,60%	9,70	19,41
	TOTAL	35,30%	570,84	1.141,67

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	134,70	269,41
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	179,66	359,32
	SUBTOTAL	19,44%	314,36	628,73
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	110,97	221,94
	TOTAL	26,30%	425,33	850,67

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,32	0,65
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,11	0,23
	TOTAL	0,03%	0,44	0,88

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,79	13,58
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,49	0,97
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	49,48	98,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	31,53	63,07
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	11,64	23,29
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,97	1,94
	TOTAL	6,24%	100,91	201,81

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,91	5,82
B	Ausência por doença	0,16%	2,59	5,17
C	Licença paternidade	0,02%	0,33	0,66
D	Ausências legais	0,42%	6,79	13,58
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,81	1,62
F	13º Salário	0,13%	2,10	4,20
	Subtotal	0,96%	15,53	31,06
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	5,48	10,97
	TOTAL	1,30%	21,02	42,03

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	570,84	1.141,67
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	425,33	850,67
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,44	0,88
2.4	Custo de rescisão	6,24%	100,91	201,81
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	21,02	42,03
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.118,53	2.237,06

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,33
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		446,67	893,33

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPT's		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	16,03	32,06
B	Lucro	0,50%	16,03	32,06
	TOTAL		3.238,38	6.476,75
C	Tributos	8,65%	306,64	613,29
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	106,35	212,70
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	23,04	46,09
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	177,25	354,50
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		338,71	677,41
	TOTAL GERAL		3.545,02	7.090,04

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.617,10	3.234,20
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.118,53	2.237,06
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,33
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPTs e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.206,31	6.412,63
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	338,71	677,41
	VALOR TOTAL GERAL	3.545,02	7.090,04

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-040

Toledo – PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



PLANILHA DE CUSTO para REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Servente/Copeira (12h x 36h) Noturno COM Insalubridade)

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de Apresentação da Proposta	10/06/2019
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Noturno das 19:00 às 07:00		6

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.210,00	2.420,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	83,75	167,50
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Adicional de Intrajornada		0,00	0,00
E	Adicional Noturno	20%	174,10	348,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		149,17	298,34
G	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.816,62	3.633,24

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	363,32	726,65
B	SESI ou SESC	1,50%	27,25	54,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,17	36,33
D	INCRA	0,20%	3,63	7,27
E	Salário Educação	2,50%	45,42	90,83
F	FGTS	8,00%	145,33	290,66
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	27,25	54,50
H	SEBRAE	0,60%	10,90	21,80
TOTAL		35,30%	641,27	1.282,53

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	151,32	302,65
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	201,83	403,65
SUBTOTAL		19,44%	353,15	706,30
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	124,66	249,32
TOTAL		26,30%	477,81	955,15

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.649.693/0001-90

Rua: Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-940

Toledo - PR Fone/Fax: (45) 3054-8388 (45) 99931-8763

e-mail: weltservicos@yahoo.com.br



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,36	0,73
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13	0,26
	TOTAL	0,03%	0,49	0,98

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,63	15,26
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,54	1,09
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	55,59	111,18
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	35,42	70,85
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	13,08	26,16
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	1,09	2,18
	TOTAL	6,24%	113,36	226,71

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	3,27	6,54
B	Ausência por doença	0,16%	2,91	5,81
C	Licença paternidade	0,02%	0,37	0,74
D	Ausências legais	0,42%	7,63	15,26
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,91	1,82
F	13º Salário	0,13%	2,36	4,72
	Subtotal	0,96%	17,45	34,90
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	6,16	12,32
	TOTAL	1,30%	23,61	47,22

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	641,27	1.282,53
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	477,81	955,63
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,49	0,98
2.4	Custo de rescisão	6,24%	113,36	226,71
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	23,61	47,22
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.256,54	2.513,07

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,33
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		446,67	893,33

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,67
B	EPI's		16,18	32,37
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,02	48,03

NOTA: Valores mensais, por empregado

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	88,60	177,19
B	Lucro	2,50%	88,60	177,19
	TOTAL		3.721,03	7.442,06
C	Tributos	8,65%	352,35	704,70
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	122,20	244,40
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	26,48	52,95
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	203,67	407,34
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		529,54	1.059,08
	TOTAL GERAL		4.073,38	8.146,76

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.816,62	3.633,24
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.256,54	2.513,07
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,33
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,02	48,03
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.543,84	7.087,68
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	529,54	1.059,08
	VALOR TOTAL GERAL	4.073,38	8.146,76

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliester	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000154/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077685/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000687/2019-15
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.693/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERESLES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

01- Excecionados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.249,30 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

02.01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 83,75, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.249,30 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 44,45, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 39,30, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.492,30 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.983,90 (um mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.329,95 (um mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) mensais;

06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.317,55 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;

07 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores, roçadores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.280,30 (um mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitos as empresas que,

por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.629,87 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 672,22, mais os valores de R\$ 386,78 de horas extras mais R\$ 36,20 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 64,12 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,16 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). A empresa deverá conceder o pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.940,12 (um mil novecentos e quarenta reais e doze centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.109,67 (um mil cento e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.491,28 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) mensais.

15 - COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.296,85 (um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.



REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (3,418%) e nas demais verbais e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 3,418% (três vírgula quatrocentos e dezotto por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados aqueles admitidos após 01.02.18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 3,418%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.18.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.18 a 31.01.19, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/7/ST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2019, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o conteúdo no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquele que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obrero no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO****CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 13.12.19, sob pena de multa de R\$ 398,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, facultada-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, desde excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA**CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

A partir de 01.02.2019, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 53,77, para os porteiros que cumprem a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,55 para os porteiros que trabalham no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,85, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presidios, delegacias e estabelecimentos correctionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 53,77 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2019, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, facultada-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 131,35, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE**

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiques-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020**

As empresas concederão a todos os seus empregados -- exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas -- conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou ticket ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$13,33 por dia de falta ao serviço. Não poderão ser descontados os dias em que não houver trabalho por determinação do empregador ou tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da



empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,33.

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 219,33, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 7,31 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,00 quando do gozo das férias; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 360,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 320,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 219,33, R\$ 197,39 e R\$ 175,46, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se preslando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 159,26, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.378,60.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Ponta Grossa e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA - CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região - INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região - INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ - 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região - INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ - 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ - 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos Institutos acima identificados, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os Institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores e seus dependentes legais, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos Institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo Instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 39,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do Instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço



assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO— O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO— O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO— Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO— Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO— O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO— Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO— A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO— Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO— Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual com as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, não prazalegal, devendo ser efetuada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO— No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO— Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO— A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO— Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabeleçam as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.



RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente à constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - enviar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convenionado que as horas dispêndias pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP - Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sob pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos liquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adtem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que



deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumprem labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalham ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificativa de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser visitado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP - Fundação de Aseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

A partir de 01/02/2019, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor mensal de R\$ 5,00 (cinco reais), a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em março de 2019, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Aseguras, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Aseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento relatado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2018: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2019, sendo que para pagamento em parcela única, em 15.03.19, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS**

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL**

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis

**DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS**

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, Incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000105/2018, em 17.01.2018, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S



MARLUS CAMPOS

PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. ÁREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, ÁREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA

PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANTONIO BENEDITO FRANCO

PRESIDENTE

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE

PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREG. EM EMP DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURTIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA MARINGA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA SINDIBOMBEIROS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Professors
Par
encumbers
spadices

Nº Carre - O pedido
por o aumento salarial
ocorreu em 02/2019.
inclusive houve permissão
por parte de outros expostos
quando se estava com^{nº} permissão
justamente segundo que
os filhos apresentados
eram esquecidos, a west
respondeu ao permissor e
se disse após. Mandou-se
de J. R. Mazzari

Mari de J. R. Lazari
Mari de J. R. Lazari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

À Comissão de Licitação,

Atendendo ao pedido verbal da Comissão de Licitação para a análise dos recursos manifestados pelas empresas Iguaçu e Orbenk nos autos do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 003/209, expõe-se o seguinte:

Observa-se que os autos só estão numerados até a fl. 1190, razão pela qual orienta-se a imediata numeração sequencial dos demais documentos juntados.

A empresa Iguaçu Soluções e Serviços EIRELI reivindicou a possibilidade de apresentar nova planilha de preços, pugnando que, ao final, seja considerada vencedora do certame.

Já a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. alegou a inexequibilidade da proposta da empresa LICNES SERVIÇOS LTDA.

No que tange ao recurso da empresa Iguaçu, entende-se que o mesmo não deve ser acolhido, visto que foi oportunizada a correção das planilhas sem a majoração do preço ofertado, consoante Acórdão 1.811/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União (vide fls. 1.094/1.099), porém a empresa às fls. 1.122/1.132 apresentou as aludidas planilhas com valor superior à proposta inicial, ferindo o disposto no item 8, do subitem 8.2.7 do edital do certame, que estabelece que *“O ajuste da proposta não poderá implicar aumento em seu valor global”*.

Por isso, entende-se que está preclusa a oportunidade de apresentação de adequação da planilha neste momento, por isso irretocável a decisão da Comissão de Licitação tomada à fls. 1163.

Sobre o recurso da empresa Orbenk, orienta-se o encaminhamento para a área contábil da Municipalidade, a fim de que a alegação de inexequibilidade seja realizada frente à planilha de composição de custos que foi realizada para estabelecer do valor máximo do certame.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

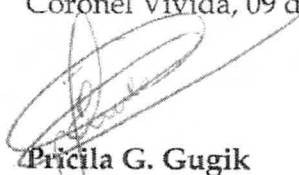


Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem para as providências cabíveis.



É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2019.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

De: Pricila Gregolin Gugik

Para: Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Análise do Requerimento da Empresa Welt Prestadora de Serviços EIRELI - ME
Tomada de Preços nº 03/2019 - Protocolo nº 39.534/2019, de 25/06/2019

Mediante encaminhamento do Prefeito Municipal, esta procuradora passa a emitir parecer jurídico nos autos da Tomada de Preços nº 003/2019 onde a empresa Welt Prestadora de Serviços EIRELI, pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro face o reajuste anual da categoria profissional.

Salienta-se que a equação econômico-financeira tem previsão constitucional. O art. 37, inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal dispõe acerca do tema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, também prevê a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou se previsíveis, suas consequências não puderem ser mensuradas.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa obstar que o licitante utilize-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática e logo na sequência pleiteie a revisão dos preços, o que é exatamente o caso dos autos.

Não se admite comportamento contraditório da empresa ganhadora da licitação – *“venire contra factum proprium”*, a qual tinha plena ciência do aumento concedido à categoria profissional ao longo do certame, mantendo-se silente.

Não se desconhece que o parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato nº 77/2019 permite a concessão de reequilíbrio baseado em novos valores da Convenção Coletiva Profissional, porém observa-se que o referido contrato foi assinado em 06 de junho de 2019, sendo a empresa ora requerente mesmo sabedora do reajuste, que vigora desde fevereiro do corrente ano, firmou o contrato.

Portanto, não há o que se falar em fato imprevisível ou previsível de inconsequências incalculáveis havido depois da assinatura do contrato, não preenchendo o pleito os elementos imprescindíveis para seu deferimento, consoante previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao responder consulta formulada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Mourão sobre o assunto, manifestou-se quanto às condições que autorizam o reequilíbrio econômico financeiro, veja-se:

“1. Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão.

2. Conhecimento e resposta à consulta.

3. Hipóteses de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos: o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito previsto na alínea “d” do artigo 65 da Lei n.º 8666/93, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. [...]” (TCE/PR, PROCESSO Nº: 460995/16, CONSULTA, RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, ACÓRDÃO Nº 3420/17 - TRIBUNAL PLENO)

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Importante trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União na presente situação, onde é possível concluir que a concordância com a assinatura do contrato importou em renúncia no direito a revisão, veja-se:

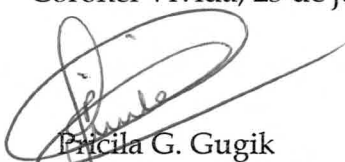
"A contratada, ao iniciar, tardiamente, a execução dos serviços sem condicioná-la a revisão de preços, implicitamente reconhece a adequação e a exequibilidade dos valores propostos na licitação, o que configura renúncia ao reequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais contratadas, dando ensejo à preclusão lógica." (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 210 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 4.365/14 - Primeira Câmara, TC 017.547/2011-3, Rel. Min. Benjamin Zymler, 12.08.2014)

Diante do exposto, esta procuradora opina pelo indeferimento do pleito em análise, uma vez que não preenche os requisitos legais para a sua concessão, além de restar evidenciado que empresa requerente está violando a boa-fé contratual com seu comportamento contraditório, sendo que assinatura do contrato importou em renúncia ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Ainda, orienta-se a autuação e numeração imediata do requerimento e do parecer ora emitido aos autos.

É o parecer.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

ILMO SENHOR EXMO. FRANK ARIEL SCHIAVINI – PREFEITO MUNICIPAL
DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO Nº 41.324/19
Em: 06-08-19 h: 14:56
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



REF.: REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 77/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019

A empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.649.693/0001-90**, sediada na Rua Julio Verne nº 903, sala 01, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo– PR., representada neste ato por sua sócia administradora a **Sra. Aparecida Benedita Brunhara Pereira Werlang**, portadora do RG nº 2.141.663-0 SESP-PR e no CPF nº 368.620.539-49, vem através deste, mui respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, sendo que **Reiteramos** nosso pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme **protocolo nº 000.395-34**, baseado nos fatos a seguir relatados.

1- DOS FATOS

Para elaboração do Edital da licitação conforme a TP 03/2019, sendo objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a seleção de uma proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**, sempre é necessário que sejam respeitados alguns prazos, conforme cada modalidade de licitação, sendo que a TP 03/2019 teve sua publicação editada em 17/01/2019, com data da abertura definido para se realizar em 06/02/2019.

No entanto, para elaboração desse Edital, uma equipe da Prefeitura e Comissão de Licitações, norteou-se e pautou-se ao fato, por isso, foi preciso utilizar a *Convenção Coletiva de Trabalho da categoria pertinente*, para poder apurar valores máximos que serviriam de parâmetro, conforme planilha disponível no site da Prefeitura em formato Excel (**item 2.2.11 – Anexo XI – Planilha de Custos; (Obs.)**), segue em anexo.

Naquela oportunidade foi a **C.C.T. SIEMACO 2018/2019 vigente**, com validade e que tem data estipulada de 01/02/2018 até 31/01/2019, conforme constam no edital no seu **Item 8.1 letra “C” e Item 8.2, 8.2.1 e 8.2.2.**

[Assinatura] [Assinatura]

(trecho copiado do edital na íntegra)

C) Para elaboração das planilhas e da proposta de preços, deverá ser observada a Planilha de Custos elaborada pelo Município, constante no Anexo XI deste Edital.

8.2 - Segue esclarecimentos referentes à planilha de custos elaborada pelo Município:

8.2.1 - Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, **SIEMACO**, que abrange o Município de Coronel Vivida, **vigência 2018/2019**.

8.2.2 - As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços *com base na convenção coletiva de trabalho citada acima*, ou outra convenção, acordo, ou dissídio coletivo vigente que contemple a categoria e o Município de Coronel Vivida, onde os serviços serão realizados.

Alguns dias que antecederam o pleito tiveram inúmeros questionamentos e esclarecimentos por parte de Empresas interessadas em participar da disputa (conforme 04 páginas em anexo), dentre os itens questionados foi também sobre qual C.C.T. a utilizar, uma vez que em 01/02/2019 entrara em vigor uma nova C.C.T. 2019/2020, sendo apresentada tabela salarial de 2018/2019 e a outra de 2019/2020, que são o ponto de partida para elaboração das planilhas.

Em 04 de Fevereiro de 2019, o município publicou as *Respostas dos Pedidos de Esclarecimentos* no site, no manifesto do Presidente da Comissão de Licitação, o Sr. Ademir Antônio Aziliero, conforme consta nas páginas 331 e 332 do processo licitatório em questão (em anexo).

Com essa determinação da Comissão de Licitação, todas as Empresas participante, elaborou as suas propostas, com planilhas baseados na C.C.T. de 2018/2019 (encontra-se juntada no processo).

O pedido de **Reequilíbrio** econômico-financeiro apresentado é totalmente amparado no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93(grifo nosso), e no Acórdão nº 1.563/2004-TCU, também está em pleno acordo com a Cláusula Quinta, no Parágrafo segundo do contrato.

(trecho da página 06/23 copiado do contrato)

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo segundo: Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria**, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

O valor mensal do contrato é de R\$ 47.829,90(Quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) mensal, e totalizando a quantia de R\$ 573.958,80(Quinhentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) anual, que **passa a ser de R\$49.955,32(Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais**, e totalizando a quantia de **R\$599.463,84(Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para 12(doze) meses, conforme planilhas já apresentadas sob o protocolo nº **000.395-34**.



Conforme provas documentais apresentados, e se restando alguma dúvida, então é possível consultar ou até mesmo solicitar um parecer da comissão de licitação, sendo que o secretário o Sr. Fernando de Quadros Abatti foi relator de todo o processo. Estamos convictos da legalidade e por isso **reiteramos** nosso pedido de repactuação/reequilíbrio, e aguardamos o deferimento.

Toledo-PR, 01 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,



Aparecida B. B. P. Werlang
RG: 2.141.663-0 SESP-PR
CPF: 368.620.539-49
Proprietária



Richard Douglas Werlang
RG: 7.237.586-6 SESP-PR
CPF: 033.553.749-97
CRC/PR: 056198/0-2

A Divisão de Licitação,
Ante a demonstração de que a empresa
requerente alertou a Municipalidade
sobre a alteração da licitação coletiva,
sugere-se o encaminhamento para a
Contabilidade para fins de cálculo, tendo
em vista o disposto no Parágrafo Segundo,
da Cláusula Quinta do Contrato nº 44/2019.
23/08/19



Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.350

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Licitação Coronel Vivida

De: JULIO CESAR <julio.cesar_cvel@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 14:04
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.go.vbr
Assunto: ESCLRECIMENTOS

Prezado Sr. Ademir Antônio Aziliero

Iremos participar da Tomada de Preços nº 03/2019, Processo nº 13/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza) e serviços de copa e cozinha (copeiras) para a manutenção do Departamento Municipal de Saúde (unidades básicas, caps - cento de atenção psicossocial, ceo - centro de especialidades odontológicas, upa - unidade de pronto atendimento).

E temos duas duvidas a serem esclarecidas:

- a) a Tomada de Preços será realizada no dia 06 de fevereiro do corrente, no dia 01 de fevereiro de 2019, passar a vigorar a nova Convenção Coletiva de Trabalho do Siemaco, assim sendo deveremos utilizar qual CCT a 2018 ou a 2019, pois se utilizarmos a 2018 poderemos caso sejamos ganhador pedir já na assinatura de contrato a repactuação de valores (salário, encargos sociais, siemaco saúde, vale alimentação, fundo de formação profissional e benefício social familiar);
- b) como se trata de unidades básicas de saúde, centros odontológicos e unidades de saúde, deveremos cotar insalubridade se sim qual o grau devemos aplicar.

Grato

Licite Conosco

Júlio César

(44) 3040-0677

NR.

NR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Observ Serviços <licitacao@observservicos.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 11:56
Para: licitacao
Assunto: Questionamentos Tomada de Preços 03/2019
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue dúvidas sobre vícios no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019:

Composição dos valores máximos permitidos:

Na planilha fornecida pela prefeitura onde compõe os valores máximos permitidos, segue tabela com valores de salários tirados da CCT (SIEMACO):

SALÁRIO BASE Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SIEMACO.		
Item	Categoria	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00

Porém na tabela de salarios da SIEMACO tirada do site <http://www.siemaco.org.br/salarios/2018.pdf> segue o seguinte:

FUNÇÃO	PISO	Adicional Gratificação	TOTAL
Servente - 44 horas	R\$ 1.170,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
Servente - 40 horas	R\$ 1.076,00	R\$ 0,00	R\$ 1.076,00
Servente - 36 horas	R\$ 957,00	R\$ 0,00	R\$ 957,00
Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas	R\$ 1.170,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
Copeira - 44 horas	R\$ 1.208,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208,00
Servente c/Cumulação de Função - 44h (Sal. + acúmulo)	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 1.251,00
Copeira c/Cumulação de Função - 44h (Sal. + acúmulo)	R\$ 1.208,00	R\$ 43,00	R\$ 1.251,00

Ainda na tabela atualizada de 2019, do site <http://www.siemaco.org.br/salarios/2019.pdf>:

FUNÇÃO	PISO	Adicional Gratificação	TOTAL
Servente - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
Servente - 40 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Servente - 36 horas	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00
Copeira, Cantineira, Merendeira, Aux. Cozinha, Camareiros - 44 horas	R\$ 1.249,30	R\$ 0,00	R\$ 1.249,30
Servente com Cumulação de Função	R\$ 1.210,00	R\$ 83,75	R\$ 1.293,75
Copeira com Cumulação de Função	R\$ 1.249,30	R\$ 44,45	R\$ 1.293,75

Nenhum dos valores batem com os utilizados na licitação, sendo assim, gostaríamos de saber de onde esse valor foi retirado.

Fora tal fato, nos quantitativos se discrimina no presente edital:



LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS)					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO
1	7	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	3.203,39	22.423,73
2	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	2.058,13	2.058,13
3	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	3.056,65	6.113,30
4	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	1.984,76	3.969,52
5	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12 PARA 36 HORAS, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM 44 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	3.399,22	6.798,44
6	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12 PARA 36 HORAS, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM 44 HORAS SEMANAIS, COM ADICIONAL NOTURNO - ÁREA DA SAÚDE	4.020,87	8.041,74
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					592.858,32

O que resta disso é saber qual o quantitativo de serventes de limpeza e qual o quantitativo de copeiras, ou ainda, se para a prefeitura a mesma pessoa executará as duas funções.

Dúvida essa que se reflete para os atestados de comprovação de capacidade técnica, onde não se há clareza sobre a comprovação de serventes de limpeza que faziam serviço de copeira, ou serventes de limpeza separados das copeiras e qual quantidade de cada.

No aguardo,



André Maciel
Licitação / Vendas
+55 (47) 3325-5000
licitacao@observservicos.com.br

Rua João Pessoa, nº 989 - Velha
CEP: 89036-001 - Blumenau (SC)
www.observservicos.com.br

Handwritten signatures



Licitação Coronel Vivida

De: ExtraLimp Serviços <extralimpservicos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 17:49
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: QUESTIONAMENTO - TP 03/2019 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Boa tarde

Referente à Tomada de Preços nº 03/2019 – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**”.

Questiono:

1. No Anexo XI, planilha de custos, vcs fornecem valores fixos para o salário base, tal como na tabela abaixo:

SALÁRIO BASE Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SIEMACO.		
Item	Categoria	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00

Entretanto, desde a convenção de 2017 o Siemaco oferece a questão da proporcionalidade, ou seja, trabalhadores contratados a partir de 01/02/2017, nas jornadas inferiores a 44h semanais, terão como base de cálculo a regra de três simples, confirme planilha homologada no Ministério do Trabalho. Ou seja, no caso da servente de limpeza 40h semanais, o salário base passaria de R\$ 1.076,00, para R\$ 1063,64 (este valor é oriundo da multiplicação de 1.170 por 200, dividido por 220). O mesmo ocorre na servente de limpeza 20 horas semanais, onde o salário base passaria de R\$ 538,00, para R\$ 531,82 (este valor é oriundo da multiplicação de 1.170 por 100, dividido por 220). Por fim, a dúvida é, mesmo o Siemaco alegando que é possível contratar e por consequência usar os valores de R\$ 1.063,64 e R\$ 531,82 nas planilhas, vcs obrigatoriamente exigirão que os cálculos sejam com base no valores R\$ 1.076,00 e R\$ 538,00, sob pena de desclassificação?

att.
João Paulo Recarcati



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Tomada de Preços nº 03/2019
Processo Licitatório nº 13/2019

Atendendo as solicitações de diversas empresas, as quais solicitam esclarecimentos sobre alguns pontos do Edital em epígrafe e seus anexos, passamos a esclarecer todos os itens questionados, conforme a seguir:

- Em relação aos atestados de capacidade técnica exigidos na documentação de habilitação, para fins de comprovação de aptidão da empresa, esclarecemos que seguiremos o que está consignado no edital, ou seja, a comprovação de experiência deverá ser compatível com o objeto.

- INSALUBRIDADE: Na Planilha elaborada pelo Município consta que a insalubridade será paga para todos os itens, conforme CCT SIEMACO 2018.

- ISSQN – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Coronel Vivida é de 5% (cinco por cento), conforme Planilha.

- LIMPEZA DE VIDROS – No item 3.2.1.3 do edital consta que é de responsabilidade da empresa contratada, através de seus funcionários contratados. O Contratante fornecerá os materiais necessários. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada. Em relação ao risco para execução destes serviços, deve ser avaliado no momento da visita técnica.

- PROVISÃO PARA RESCISÃO – A contratação do objeto deste edital é por prazo determinado e as planilhas foram elaboradas seguindo este parâmetro e, segundo a atual legislação não incide essas verbas. Após a conclusão da vigência do contrato fica a critério da empresa continuar ou não com os empregados em seu quadro.

- VALORES DO ANEXO XI – MÓDULO 3 – CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE – Os valores constantes deste módulo são mínimos, portanto não poderão as empresas indicar valores aquém dos ali fixados.

- VALORES FIXOS PARA O SALÁRIO BASE: Em relação aos valores do salário base constantes do Anexo XI, informamos que os mesmos são fixos e constam das tabelas da CCT – SIEMACO. A exceção paira sobre o posto de servente de limpeza 20 h, que não consta na Tabela da CCT-SIEMACO, podendo ser calculado proporcionalmente, conforme parágrafo terceiro, da Cláusula Terceira da citada Convenção.

- QUANTITATIVO DE POSTOS – No Quadro constante do item 04 do edital de licitação consta os quantitativos necessários para cada tipo de serviço a ser prestado, não restando, em nosso entendimento qualquer dúvida. Em alguns casos a mesma pessoa executará os serviços de servente e copeira, pois não tem necessidade de contratação de duas pessoas para realizar os serviços se a mesma pessoa poderá acumular as funções. Além disso, está previsto na planilha valor de cumulação de função nos casos em que existe esta ocorrência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- CCT – SIEMACO – Para esta licitação deverá ser utilizada a Convenção Coletiva do Trabalho relativa ao ano de 2018, uma vez que quando elaboramos a Planilha e o Edital era esta que estava em vigência.

- PLANILHA EM EXCEL – Estará disponível no site do Município, juntamente com o edital a Planilha no formato Excel com os dados para facilitar o seu preenchimento.

A data de abertura da Tomada de Preços em questão fica mantida para o dia 06 de fevereiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019.


Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação





Anexo XI

PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SIEMACO.		
Item	Categoria	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Conforme CCT cláusula 3ª, cumulação de função proporcional a carga horária.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função/ Copeira
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 73,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 36,82
3	Servente de limpeza 40 h	-
4	Servente de limpeza 20h	-
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 81,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 81,00



ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Base de cálculo conforme CCT cláusula 3ª e percentual conforme legislação vigente.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor
1 a 6	R\$ 960,00	20%	R\$ 192,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO					
Conforme art. 73 da CLT, o adicional noturno será pago entre 22h e 5h do dia seguinte, 7 horas noturnas, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.					
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	58,33%	20%	R\$ 168,34

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA					
A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas, totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Por tratar-se de hora considerada a mais, calcula-se pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno.					
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.443,00	8,33%	120%	R\$ 144,24

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Item	Categoria	Adicional Noturno	Valor
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 168,34	R\$ 312,58

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Item	Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.076,00	R\$ 73,64	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.341,64
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 538,00	R\$ 36,82	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 766,82
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.076,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ -	R\$ 1.268,00



4	Servente de limpeza 20h	R\$ 538,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ 730,00
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ -	R\$ 192,00	R\$ 1.443,00
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.170,00	R\$ 81,00	R\$ 312,58	R\$ 192,00	R\$ 1.755,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO					
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.					
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76	
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88	
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62	
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81	
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20	
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24	

FÉRIAS					
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.					
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	8,33%	R\$ 111,76	
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	8,33%	R\$ 63,88	
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	8,33%	R\$ 105,62	
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	8,33%	R\$ 60,81	
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	8,33%	R\$ 120,20	
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	8,33%	R\$ 146,24	

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.341,64	33,33%	8,33%	R\$ 37,25
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 766,82	33,33%	8,33%	R\$ 21,29
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.268,00	33,33%	8,33%	R\$ 35,20
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 730,00	33,33%	8,33%	R\$ 20,27
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.443,00	33,33%	8,33%	R\$ 40,06
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 1.755,58	33,33%	8,33%	R\$ 48,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.111,76	R\$ 111,76	R\$ 37,25	R\$ 260,77
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 63,88	R\$ 63,88	R\$ 21,29	R\$ 149,05
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 105,62	R\$ 105,62	R\$ 35,20	R\$ 246,44
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 60,81	R\$ 60,81	R\$ 20,27	R\$ 141,89
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 120,20	R\$ 120,20	R\$ 40,06	R\$ 280,46
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 146,24	R\$ 146,24	R\$ 48,74	R\$ 341,22

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

SP.
HDE



GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	28,80%	R\$ 461,49
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	28,80%	R\$ 263,77
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	28,80%	R\$ 436,16
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	28,80%	R\$ 251,10
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	28,80%	R\$ 496,36
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	28,80%	R\$ 603,88

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 1.602,41	8,00%	R\$ 128,19
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 915,87	8,00%	R\$ 73,27
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 1.514,44	8,00%	R\$ 121,16
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 871,89	8,00%	R\$ 69,75
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 1.723,46	8,00%	R\$ 137,88
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 2.096,80	8,00%	R\$ 167,74

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 461,49	R\$ 128,19	R\$ 589,68
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 263,77	R\$ 73,27	R\$ 337,04
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 436,16	R\$ 121,16	R\$ 557,32
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 251,10	R\$ 69,75	R\$ 320,85
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 496,36	R\$ 137,88	R\$ 634,24
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 603,88	R\$ 167,74	R\$ 771,62

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Conforme CCT cláusula 3ª.			
Item	Valor	Condição a	Valor total
1 a 6	R\$ 346,50	R\$ 38,50	R\$ 385,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ 385,00	20,00%	R\$ 77,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ 385,00	R\$ 77,00	R\$ 308,00

OUTROS BENEFÍCIOS		
Conforme CCT cláusulas 15ª, 16ª e 22ª.		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ 54,00
	Serviço Assistencial	R\$ 16,50
	Fundo de Formação	R\$ 16,50

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ 308,00	R\$ 87,00	R\$ 395,00

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
Item	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	R\$ 260,77	R\$ 589,68	R\$ 395,00	R\$ 1.245,45
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	R\$ 149,05	R\$ 337,04	R\$ 395,00	R\$ 881,09
3	Servente de limpeza 40 h	R\$ 246,44	R\$ 557,32	R\$ 395,00	R\$ 1.198,76
4	Servente de limpeza 20h	R\$ 141,89	R\$ 320,85	R\$ 395,00	R\$ 857,74
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	R\$ 280,46	R\$ 634,24	R\$ 395,00	R\$ 1.309,70
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	R\$ 341,22	R\$ 771,62	R\$ 395,00	R\$ 1.507,84

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.



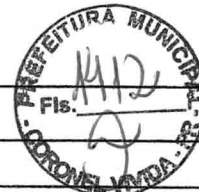
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
1	Servente de limpeza e Copeira 40h	7	R\$ 22.423,73	R\$ 269.084,76
2	Servente de limpeza e Copeira 20h	1	R\$ 2.058,13	R\$ 24.697,56
3	Servente de limpeza 40 h	2	R\$ 6.113,30	R\$ 73.359,60
4	Servente de limpeza 20h	2	R\$ 3.969,52	R\$ 47.634,24
5	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Diurno	2	R\$ 6.798,44	R\$ 81.581,28
6	Servente de limpeza e Copeira 12x36 44 h Noturno	2	R\$ 8.041,74	R\$ 96.500,88
VALOR TOTAL			R\$ 49.404,86	R\$ 592.858,32

Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

- * Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO Registro no MTE PR000105/2018, Sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2018/2019. <http://www.siemacofb.com.br/convencoes.asp>.
- * Tabela de Salários do SIEMACO. http://www.siemacofb.com.br/arquivos/salario/arquivo_20.pdf.
- * Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.
- * Legislação vigente.





Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

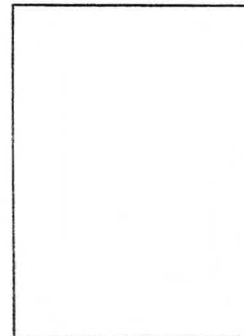
Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: CELENE MARIA BOLZANI
Pai: JANDIR MARIA BOLZANI
Mãe: ROZA BOLZANI
Nascimento: 21/06/1961 Sexo: Feminino Est. Civil: Divorciado/Separado Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Chopinzinho - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, 1
Bairro: BERGER
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 788.195.049-87
RG: 51202651 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 22/09/1987
Número CTPS: 90528 Série CTPS: 00049 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 19/06/1995
PIS: 125.44677.27.0 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH:
Reservista:
Banco: Caixa Economica Federal
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis:

Código: 000138



Validade CNH:

Tit. Eleitoral: 0337854306/04 Zona: 101 Seção: 96

Conta: 2.378 Dígito: 5 Agência: 4593

Registro Profis:

Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:

Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: C.M.S. DRA. CALDISSE DE CARLI
Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

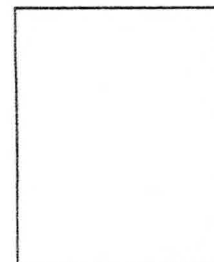
Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito





Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: ANDREIA MACHADO DOS SANTOS
Pai: WALDOMIRO MACHADO DOS SANTOS
Mãe: ANA ROSA MACHADO DOS SANTOS
Nascimento: 13/03/1985 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua LUIZ VACCA, 4
Bairro: LOTEAMENTO FRANCISCO JOSE CEP: 85.550-000
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 059.212.349-90
RG: 90363514 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 30/05/2000
Número CTPS: 875443 Série CTPS: 00010 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 07/07/2000
PIS: 127.77521.49.4 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria:
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Código: 000141

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:

Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: U.B.S. SÃO JOSÉ OPERÁRIO 77/19
Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



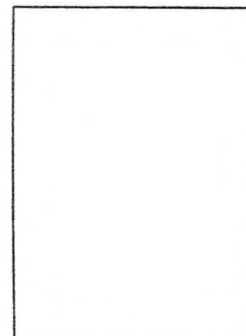
Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR
 CEP: 85.906-040

Nº

Dados do Funcionário

Nome: LEODI BORGES DE OLIVEIRA Código: 000142
 Pai: SALVADOR NUNES DE OLIVEIRA
 Mãe: INES MARIA TELES DE OLIVEIRA
 Nascimento: 09/08/1963 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Lagoa Vermelha - RS Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua ELISA SCHIAVINI MARSARO, 592
 Bairro: LIDER CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 024.941.909-24
 RG: 79215198 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 12/11/1996
 Número CTPS: 889093 Série CTPS: 00010 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 08/01/2001
 PIS: 128.05212.51.9 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: / Zona: Seção:
 Banco: Caixa Economica Federal Conta: 1.612 Dígito: 6 Agência: 4593
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: U.B.S. JARDIM MARIA DA LUZ
 Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

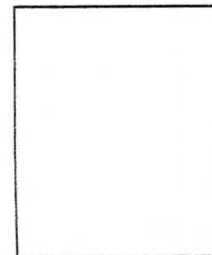
Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: SILVANIA APARECIDA CONSORTE Código: 000143
 Pai: IVO CONSORTE
 Mãe: JUSTINA DE LOURDES DA LUZ CONSORTE
 Nascimento: 22/12/1980 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: São João - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua CARAVAGIO, 1
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 009.041.649-00
 RG: 45698368 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 26/04/1999
 Número CTPS: 3583367 Série CTPS: 00060 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 31/01/2019
 PIS: 130.95493.72.9 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0457850609/65 Zona: 101 Seção: 119
 Banco: 023 Conta: 1772 Dígito: 3 Agência: 4593
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: U.B.S. SÃO CRISTÓVÃO 77/2019
 Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: MARIVETE DA SILVA Código: 000144
 Pai: NERCI DA ROSA RIBAS
 Mãe: ORTOLINA TURRA RIBAS
 Nascimento: 14/02/1962 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua VALERIO FORNARI, 121
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 038.597.929-03
 RG: 90181718 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 19/05/2000
 Número CTPS: 869887 Série CTPS: 00010 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 05/05/2000
 PIS: 127.65986.49.7 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0301430806/04 Zona: 101 Seção: 58
 Banco: Conta: 1773 Dígito: 1 Agência: 4593
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Organograma: UAPSF CLÍNICA DA MULHER 77/19
 Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



Ficha de Registro de Funcionário

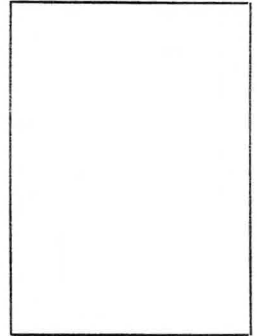
Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Pai: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Mãe: ENOEMA PEREIRA DA SILVA
Nascimento: 15/03/1996 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua RICARDO BORTOLON, 1
Bairro: JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 111.777.779-08
RG: 12.849.312-3 Órgão: SSP Estado: PR Emissão RG: 15/08/2009
Número CTPS: 5757170 Série CTPS: 00040 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 28/01/2014
PIS: 203.17952.69.7 Cadastro PIS: 28/01/2014
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 0957619406/20 Zona: 101 Seção: 114
Banco: Caixa Economica Federal Conta: 1.567 Dígito: 4 Agência: 4593
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 11/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 11/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: U.B.S. MADALOZZO 77/2019
Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

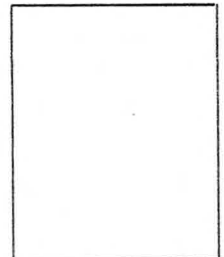
Toledo, 11 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito





Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: NAIR GONCALVES Código: 000145
Pai: NAO DECLARADO
Mãe: ROSELI GONCALVES
Nascimento: 20/03/1974 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua FAUSTINO DALAVECHIA, 177
Bairro: FLECK CEP: 85.550-000
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 023.384.969-65
RG: 71099121 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 20/03/1974
Número CTPS: 6931156 Série CTPS: 00050 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 10/04/2017
PIS: 128.66774.52.5 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0614297606/71 Zona: 101 Seção: 114
Banco: Caixa Economica Federal Conta: 6.274 Dígito: 1 Agência: 602
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: C.E.O / ACADEMIA DE SAÚDE
Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR
 CEP: 85.906-040

Nº

Dados do Funcionário

Nome: SONIA GARBIN Código: 000146
 Pai: ANTONIO GARBIN NETTO
 Mãe: ARACI LIBERA GARBIN
 Nascimento: 18/05/1967 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua ALFREDO DROPPA, 97
 Bairro: SAO JOAO CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 865.769.179-53
 RG: 52427789 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 11/03/1988
 Número CTPS: 2676642 Série CTPS: 00030 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 03/08/2009
 PIS: 209.12850.21.8 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0333461606/04 Zona: 101 Seção: 107
 Banco: Caixa Economica Federal Conta: 1.765 Dígito: 0 Agência: 4593
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto: Número da Portaria:
 Carteira RNE: Data da Portaria:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: C.A.P.S / U.B.S. VISTA ALEGRE
 Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: IVANIR GONCALVES
Pai: NAO DECLARADO
Mãe: ROSELI GONCALVES
Nascimento: 21/05/1969 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua CLEVELANDIA, 1035
Bairro: CENTRO CEP: 85.550-000
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 972.118.699-68
RG: 77172580 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 18/04/1996
Número CTPS: 3281 Série CTPS: 00052 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 05/02/1996
PIS: 162.57765.21.9 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0472170706/39 Zona: 101 Seção: 91
Banco: Caixa Economica Federal Conta: 617 Dígito: 1 Agência: 4593
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: C.M.S. DRA. CALDISSE DE CARLI
Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

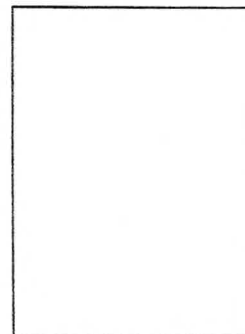
Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: MARILENE PEREIRA DA SILVA
 Pai: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Mãe: ENOEMA FERREIRA DOS SANTOS
 Nascimento: 13/12/1985 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua LUIZ ZANINI, 1
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Município: Coronel Vivida - PR
 CEP: 062.257.389-67
 RG: 101694704 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 17/09/2004
 Número CTPS: 6858413 Série CTPS: 00010 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 28/07/2004
 PIS: 203.17952.73.5 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH:
 Reservista:
 Banco: Caixa Economica Federal
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis:

Código: 000140



Categoria CNH:

Validade CNH:

Tít. Eleitoral: 0836090206/47 Zona: 101 Seção: 119

Conta: 6.637 Dígito: 2 Agência: 602

Registro Profis:

Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.100,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: C.M.S. DRA. CALDISSE DE CARLI
 Escala: 08:00-12:00/13:00-17:00

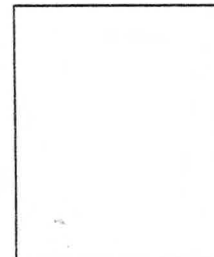
Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: LUANA ALVES RODRIGUES
Pai: LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES
Mãe: GENIR DOS SANTOS
Nascimento: 02/01/1994 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua ATILIO DIAS DE OLIVEIRA, 384
Bairro: CAMILOTTI CEP: 85.550-000
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 090.430.339-01
RG: 129415258 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 13/01/2010
Número CTPS: 8626133 Série CTPS: 00030 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 25/10/2011
PIS: 163.54566.32.2 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0933322606/20 Zona: 101 Seção: 62
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:
Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 10/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 10/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 550,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: U.B.S. CAÇADOR 77/2019
Escala: 08:00/12:00

Toledo, 10 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR
 CEP: 85.906-040

Nº

Dados do Funcionário

Nome: KEILA CRISTINA MOREIRA HENNIG Código: 000136
 Pai: SERGIO MOREIRA
 Mãe: GELCI DA MOTTA MOREIRA
 Nascimento: 17/09/1990 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Dois Vizinhos - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua DESEMBARGADOR MOTTA, 1
 Bairro: CENTRO CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 077.785.649-20
 RG: 6638322 Órgão: SESP Estado: SC Emissão RG: 30/11/2010
 Número CTPS: 3896482 Série CTPS: 00020 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 06/03/2008
 PIS: 161.77811.10.9 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria:
 Tit. Eleitoral: 0880691406/12 Zona: 151 Seção: 222
 Banco: Caixa Economica Federal Conta: 1.755 Dígito: 3 Agência: 4593
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 09/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 09/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.210,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: U.P.A 24 HORAS 77/2019
 Escala: 07:00-12:00/13:00-19:00 12X36

Toledo, 9 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85.906-040
 Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: PATRICIA GONCALVES DE MORAIS Código: 000134
 Pai: NAO DECLARADO
 Mãe: TEREZINHA GONCALVES DE MORAIS
 Nascimento: 16/08/1983 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Campos Novos - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua GIUSEPPE GUARNIERI, 430
 Bairro: CENTRO CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 066.050.559-26
 RG: 90479628 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 07/06/2000
 Número CTPS: 877382 Série CTPS: 00010 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 11/08/2000
 PIS: 127.82327.53.6 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria:
 Banco: Caixa Economica Federal Tit. Eleitoral: 0836216306/63 Zona: 101 Seção: 106
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO Conta: 4.778 Dígito: 1 Agência: 4593
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 08/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 08/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.210,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: U.P.A 24 HORAS 77/2019
 Escala: 07:00-12:00/13:00-19:00 12X36

Rua Carlos Poletto, 42 Jd. Primavera I

Toledo, 8 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito

Ficha de Registro de Funcionário



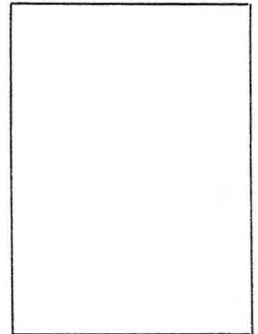
Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
 CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
 Ativ Federal: 8121-4/00
 Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
 Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
 Município: Toledo - PR
 CEP: 85.906-040

Nº

Dados do Funcionário

Nome: SIDIANE PEREIRA DA SILVA Código: 000135
 Pai: AVELINO PEREIRA DA SILVA
 Mãe: ROZENI RIBEIRO DA SILVA
 Nascimento: 07/11/1988 Sexo: Feminino Est. Civil: Concubinado Raça/Cor: Não Informado
 Naturalidade: Coronel Vivida - PR Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua MANOEL P DOS SANTOS, 349
 Bairro: CENTRO CEP: 85.550-000
 Município: Coronel Vivida - PR
 CPF: 074.868.949-47
 RG: 90822853 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 19/08/2009
 Número CTPS: 1113952 Série CTPS: 00020 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 04/12/2006
 PIS: 165.27680.66.0 Cadastro PIS:
 Instrução: 2º Grau Completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria:
 Tit. Eleitoral: 0836274906/98 Zona: 73 Seção: 217
 Banco: Caixa Economica Federal Conta: 142.764 Dígito: 9 Agência: 602
 Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 08/06/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 08/06/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ZELADORA CBO: 514120
 Remuneração: 1.210,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Organograma: U.P.A 24 HORAS 77/2019
 Escala: 19:00/07:00 12x36

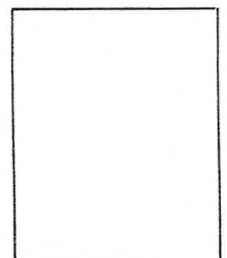
Toledo, 8 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Funcionário

Polegar Direito





Ficha de Registro de Funcionário

Dados do Empregador

Empresa: WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/CEI: 13.649.693/0001-90
Ativ Federal: 8121-4/00
Endereço: Rua JULIO VERNE, 903
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Município: Toledo - PR

Nº

Dados do Funcionário

Nome: CATIA ALINE CARNEIRO Código: 000137
Pai: VALDECIR CARNEIRO
Mãe: GENI ALVES DA LUZ
Nascimento: 11/11/1990 Sexo: Feminino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Não Informado
Naturalidade: Marechal Candido Rondon - PR Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua CACADOR, 1
Bairro: DISTRITO DE JACUTINGA CEP: 85.550-000
Município: Coronel Vivida - PR
CPF: 060.038.669-42
RG: 100738139 Órgão: SESP Estado: PR Emissão RG: 25/05/2004
Número CTPS: 1113953 Série CTPS: 00020 Estado CTPS: PR Expedição CTPS: 04/12/2006
PIS: 204.27541.91.8 Cadastro PIS:
Instrução: 2º Grau Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0933385406/63 Zona: 101 Seção: 121
Banco: Caixa Economica Federal Conta: 87 Dígito: 4 Agência: 4593
Sindicato: SIEMACO CASCAVEL E REGIÃO
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 09/06/2019
Optante FGTS: Sim Data Opção: 09/06/2019 Conta FGTS:
Cargo: ZELADORA CBO: 514120
Remuneração: 1.210,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
Organograma: U.P.A 24 HORAS 77/2019
Escala: 19:00/07:00 12x36

Toledo, 9 de junho de 2019

Assinatura Funcionário

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Funcionário

Polegar Direito



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 77/2019 decorrente do Tomada de Preços nº 03/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9.

CONTRATADA: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI - ME, estabelecida na Rua Julio Verne, 903, Sala 01 - Jardim Porto Alegre, no município de Toledo (85.906-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.649.693/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Aparecida Benedita Brunhara Pereira Werlang**, inscrita no CPF sob o nº 368.620.539-49 e RG nº 2.141.663-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **REPACKTUAÇÃO** do Contrato nº 77/2019 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza) e serviços de copa e cozinha (copeiras) para a manutenção do departamento municipal de saúde (Unidades Básicas, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, UPA - Unidade de Pronto Atendimento)**, nos termos da sua Cláusula Quinta - Da Repactuação Do Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000154/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACKTUAÇÃO DO CONTRATO

Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 3, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo primeiro: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que em cada item está consignado o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS)						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	DIFERENÇA MENSAL
1	7	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	3.090,40 3.216,11	21.632,80 22.512,77	879,97



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	1.960,66 2.072,63	1.960,66 2.072,63	111,97
3	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	2.947,22 3.068,06	5.894,44 6.136,12	241,68
4	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	1.889,07 1.998,59	3.778,14 3.997,18	219,04
5	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12 PARA 36 HORAS, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM 44 HORAS SEMANAIS - ÁREA DA SAÚDE	3.386,63 3.545,05	6.773,26 7.090,10	316,84
6	2	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, ESCALA DE 12 PARA 36 HORAS, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM 44 HORAS SEMANAIS, COM ADICIONAL NOTURNO - ÁREA DA SAÚDE	3.895,30 4.073,41	7.790,60 8.146,82	356,22
VALOR TOTAL R\$					47.829,90 49.955,62	2.125,72

Parágrafo segundo: Considerando os novos salários e encargos entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido a partir de **08 de junho de 2019**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês de competência	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Repactuação	Valor Mensal Aditivado
08/06/2019 à 30/06/2019 <i>*Considerando 23 dias de serviços para a UPA 24 horas (início em 08.06.2019) e 21 dias (início em 10.06.2019) para as demais áreas da Saúde, conforme início dos trabalhos.</i>	34.451,85	1.532,87	35.984,73
01/07/2019 à 31/07/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/08/2019 à 31/08/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/09/2019 à 30/09/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/10/2019 à 31/10/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/11/2019 à 30/11/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/12/2019 à 31/12/2019	47.829,90	2.125,72	49.955,62



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01/01/2020 à 31/01/2020	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/02/2020 à 29/02/2020	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/03/2020 à 31/03/2020	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/04/2020 à 30/04/2020	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/05/2020 à 31/05/2020	47.829,90	2.125,72	49.955,62
01/06/2020 à 07/06/2020	11.160,31	496,00	11.656,31
VALOR TOTAL ADITIVADO		25.411,79	

Parágrafo terceiro: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 25.411,79 (vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 599.370,59 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 77/2019 de 06 de junho de 2019.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Aparecida Benedita B. Pereira Werlang
Welt Prestadora de Serviços - Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Silvestre Avelino Werlang



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR, sediada no Município de Patos Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Convocação nº 001/2019, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 38ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar de Serviços Gerais 24h - Dols Vilehins

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115820	ANDREA DE SOUZA	1ª

Auxiliar de Serviços Gerais 24h - Mangueirinha

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115333	ROSSELI PEGORARO LIMA	1ª

Auxiliar de Serviços Gerais 24h - Palmas

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106587	ADRIANA DA FONSECA	1ª

Auxiliar de Serviços Gerais 24h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115474	RENATA CHARNOSKI DE LIMA	1ª

Auxiliar de Serviços Gerais 24h - Santo Antônio do Sudoeste

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112340	ANDRÉ LUIZ VICENTE	1ª

Condução Socorrista - Chupinzinho

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114118	SIMONE TERRES DE OLIVEIRA	1ª

Condução Socorrista - Clevelândia

NR. INSC.	NOME	CLASS.
109745	JACSON SIMONI	1ª

Condução Socorrista - Francisco Beltrão

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114973	DOUGLAS JOSE MORGADO	2ª

Condução Socorrista - Maringá

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115847	ELOI JOSE RODRIGUES	1ª

Condução Socorrista - Maringá

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105628	RENAN GUSTAVO MARQUES KRELOW	1ª

Condução Socorrista - Maringá

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115881	MATYON BAI	2ª

Condução Socorrista - Maringá

NR. INSC.	NOME	CLASS.
113703	DANIEL ZANON	3ª

Condução Socorrista - Palmas

NR. INSC.	NOME	CLASS.
110069	MILIO HENRIQUE NOGUEIRA MASTOS	1ª

Condução Socorrista - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105814	MARCOS SELDON AMANCIO	2ª

Condução Socorrista - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114794	JOSSEMAR PINHEIRO	1ª

Condução Socorrista - Santo Antônio do Sudoeste

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115440	ANDERSON LUIZ DAUZE	1ª

Condução Socorrista - Santo Antônio do Sudoeste

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106005	DIONIS DA ROCHA	1ª

Enfermeiro - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105718	CARLA REGINA ELIENE	1ª

Enfermeiro - Chupinzinho / Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
113806	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	1ª

Enfermeiro - Francisco Beltrão / Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112846	RAQUEL MOURA	2ª

Enfermeiro - Francisco Beltrão / Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114648	JOÃO GABRIEL ROSSI DE OLIVEIRA	1ª

Médico Intensivo/Regulador 12h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105733	ELISA EDINA SIONGO	1ª

Médico Intensivo/Regulador 12h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106077	AUDREY GOTARDI	2ª

Médico Intensivo/Regulador 12h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
107216	ADRIANE MARIA JAPPE	3ª

Médico Intensivo/Regulador 12h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112531	BEATRIZ MOSER DE SOUZA	4ª

Médico Intensivo/Regulador 12h - Chupinzinho

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114825	AINE GUZELIA TOKARSKI	1ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Chupinzinho

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114696	THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS	1ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Francisco Beltrão

NR. INSC.	NOME	CLASS.
109073	RAFAEL CESAR MARTINS	2ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Francisco Beltrão

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112237	ANDERSON TOMOZAKI CHIBA	3ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
113777	EVERTON MULLER ALVES	1ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
107461	FELIPE SALVADORI	2ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
111831	WILLIAM PERDOMO NUNES	1ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
107956	MANOEL PETER BEZERRA NOGUEIRA	1ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105529	KEIZA SINY POTIN	2ª

Médico Intensivo/Regulador 24h - Realiza

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105768	EMANUEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	3ª

Psicólogo - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
113136	FRANCIELI PERONDI	1ª

Atendente Operador - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
110564	MARCELO AIRES DE SOUZA	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Clevelândia

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105769	EDENILSON WITTES PEREIRA	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Clevelândia

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112971	LILIANE DO PRADO	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Dols Vilehins

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115815	MARLENE MATIANA	2ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Francisco Beltrão

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115899	SANDRO DE GRANDI	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Mangueirinha

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106373	MARILEI APARECIDA GONÇALVES	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Maringá

NR. INSC.	NOME	CLASS.
107106	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE RAMOS IKADOKSI	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Palmas

NR. INSC.	NOME	CLASS.
107642	ELIZANDRA APARECIDA SILVA ROTHER	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106083	TACIANE DE FATIMA CAMARGO DE CARVALHO	2ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
114952	GILMAR GIACOMINI	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Santo Antônio do Sudoeste

NR. INSC.	NOME	CLASS.
109942	JOLÍDIO BEITE	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105806	WALDIR BATISTA DE RAMOS JUNIOR	1ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
115188	LETICIA SAUER CASTANHA	2ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106211	DANIELE BOARETTO	3ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
111721	LIANA SINDOVSKI SCHIRCH	4ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105521	LIANA VACULI	5ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
112056	KAROLINE APARECIDA DO AMARAL	6ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
105523	LIANA DA SILVA BIERRE	7ª

Técnico de Enfermagem Socorrista - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
106446	ALINE CELSO BALDISSERA	8ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME	CLASS.
108827	ANA KARELA DAGOSTIN INOESKI	1ª

Técnico em Segurança do Trabalho - Patos Branco

NR. INSC.	NOME</
-----------	--------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
Dados: 2019.10.08 17:50:27 -03'00'

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019

Ano II – Edição Nº 0309

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6663/2019, de 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, publicada em 06 de dezembro de 2018, DECRETA
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (387)	Material de Consumo	507	390.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149 A – CF	390.000,00
TOTAL		390.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO – Contabilista – CRC 25.365

Cod313486

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Classificação	Empresa	Valor mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1º	Silmaria Vacca	R\$ 1.335,00	R\$ 80.100,00
	2º	Berger & Menezes Ltda – ME	R\$ 1.278,00	R\$ 76.560,00
	3º	Nilza Claudia Flores de Lima	R\$ 405,00	R\$ 24.300,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2019. Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL; Elaine Bortolotto, Membro da CPL; Iana R. Schmid, Membro da CPL e Leila Marcolina, Membro Suplente da CPL.

Cod313453

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3,26	9.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	9.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a ser analisado, realizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

DATA: 20/09/19 ABERTURA: 04/10/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3,26	9.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	9.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod313497

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DAS REDES DE AR COMPRIMIDO PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2019 até às 08h00min do dia 22 de outubro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de outubro de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 22 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 9.379,30. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod313507

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 3. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares a partir de 08.06.2019. O valor total do presente é de R\$ 25.411,79. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313486

CONTRATO Nº 120/2019 – Pregão Presencial nº 86/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME, CNPJ nº 26.842.750/0001-02. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições para eventos em comemoração “almoço das famílias” e ao encerramento de atividades dos clubes de mães. Valor total R\$ 19.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. CONTRATO nº 121/2019 – Pregão Presencial nº 86/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA -ME, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao dia do Idoso. Valor total R\$ 11.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313489

RESUMO DE CONTRATO-Contrato nº 122/2019–Dispensa de Licitação nº 11/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 20.000 litros de combustível (óleo diesel comum S-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 67.600,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 119/2019 – Inexigibilidade nº 20/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GATHE SHOWS LTDA, CNPJ nº 21.686.362/0001-58. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja César Menotti e Fabiano, evento que acontecerá no dia 14.12.2019, no Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total R\$ 137.500,00. Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod313475

**PLANILHA DE CUSTOS - REPACTUAÇÃO CCT 2019/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA(COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

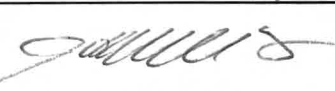
CONTRATO Nº 77/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATADA: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

PLANILHA DE SERVIÇOS POR LOTE E ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	7	R\$ 3.216,11	R\$ 22.512,77	R\$ 270.153,24
	2	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	1	R\$ 2.072,63	R\$ 2.072,63	R\$ 24.871,56
	3	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS - <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	2	R\$ 3.068,06	R\$ 6.136,12	R\$ 73.633,44
	4	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS - <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	2	R\$ 1.998,59	R\$ 3.997,18	R\$ 47.966,16
	5	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 07:00 as 19:00 horas, com 44 horas semanais - <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	2	R\$ 3.545,05	R\$ 7.090,10	R\$ 85.081,20
	6	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, escala de 12 para 36 horas, no horário das 19:00 as 07:00 horas, com 44 horas semanais, com adicional noturno- <u>ÁREA DA SAÚDE</u>	UN.	2	R\$ 4.073,41	R\$ 8.146,82	R\$ 97.761,84
Valor total MENSAL Lote 01 é de:						R\$ 49.955,62	
Valor total para 12 MESES Lote 01 é de:						R\$ 599.467,44	


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,28	1,96
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,98
	TOTAL	0,03%	0,42	2,94

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,78	40,46
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,41	2,87
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	42,10	294,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	26,83	187,81
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,91	69,37
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,83	5,81
	TOTAL	6,24%	85,86	601,02

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,48	17,36
B	Ausência por doença	0,16%	2,20	15,40
C	Licença paternidade	0,02%	0,28	1,96
D	Ausências legais	0,42%	5,78	40,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,69	4,83
F	13º Salário	0,13%	1,79	12,53
	Subtotal	0,96%	13,22	92,54
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,68	32,76
	TOTAL	1,30%	17,90	125,30

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	485,64	3.399,48
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	361,82	2.532,74
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,41	2,87
2.4	Custo de rescisão	6,24%	85,85	600,95
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	17,88	125,16
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	951,60	6.661,20

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	2.240,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	420,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	140,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	140,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	186,69
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		446,67	3.126,69

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	54,81
B	EPIs		16,18	113,26
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,01	168,07

NOTA: Valores mensais, por empregado

8

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	69,95	489,65
B	Lucro	2,50%	69,95	489,65
	TOTAL		2.937,92	20.565,44
C	Tributos	8,65%	278,19	1.947,33
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	96,48	675,36
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	20,90	146,30
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	160,81	1.125,67
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		418,09	2.926,63
	TOTAL GERAL		3.216,11	22.512,77

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.375,74	9.630,18
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	951,60	6.661,20
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	3.126,69
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	168,07
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.798,02	19.586,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	418,09	2.926,63
	VALOR TOTAL GERAL	3.216,11	22.512,77

Anexo I – B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

Ademir Antonio Aziliero
Ademir Antonio Aziliero
Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7



PLANILHA DE CUSTO REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira 20 horas semanais COM Insalubridade)

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO FB - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional (44H/semanais)	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira	2

QUANTIDADE DE SERVENTE:	1
-------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	550,00	550,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	38,07	38,07
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	199,60
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			787,67	787,67

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	157,53	157,53
B	SESI ou SESC	1,50%	11,82	11,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,88	7,88
D	INCRA	0,20%	1,58	1,58
E	Salário Educação	2,50%	19,69	19,69
F	FGTS	8,00%	63,01	63,01
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,82	11,82
H	SEBRAE	0,60%	4,73	4,73
TOTAL		35,30%	278,06	278,06

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	65,61	65,61
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	87,51	87,51
SUBTOTAL		19,44%	153,12	153,12
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	54,03	54,03
TOTAL		26,30%	207,15	207,15

[Assinatura]



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,16	0,16
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,08	0,08
	TOTAL	0,03%	0,24	0,24

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,31	3,31
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,24	0,24
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	24,10	24,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	15,36	15,36
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,67	5,67
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,47	0,47
	TOTAL	6,24%	49,15	49,15

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,42	1,42
B	Ausência por doença	0,16%	1,26	1,26
C	Licença paternidade	0,02%	0,16	0,16
D	Ausências legais	0,42%	3,31	3,31
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,39	0,39
F	13º Salário	0,13%	1,02	1,02
	Subtotal	0,96%	7,56	7,56
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,68	2,68
	TOTAL	1,30%	10,24	10,24

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	278,05	278,05
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	207,16	207,16
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,24	0,24
2.4	Custo de rescisão	6,24%	49,15	49,15
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	10,24	10,24
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	544,84	544,84

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	320,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	60,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	20,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	20,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	26,67
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		446,67	446,67

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	7,83
B	EPI's		16,18	16,18
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,01	24,01

NOTA: Valores mensais, por empregado

2



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	45,08	45,08
B	Lucro	2,50%	45,08	45,08
	TOTAL		1.893,35	1.893,35
C	Tributos	8,65%	179,28	179,28
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	62,18	62,18
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	13,47	13,47
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	103,63	103,63
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		269,44	269,44
	TOTAL GERAL		2.072,63	2.072,63

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	787,67	787,67
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	544,84	544,84
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	446,67
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	24,01
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.803,19	1.803,19
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	269,44	269,44
	VALOR TOTAL GERAL	2.072,63	2.072,63

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7



**PLANILHA DE CUSTO REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente 40 horas semanais COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO FB - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional (44H/semanais)	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza e Conservação	3

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
--------------------------------	----------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (40 horas semanais)	200	1.100,00	2.200,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.299,60	2.599,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	259,92	519,84
B	SESI ou SESC	1,50%	19,49	38,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,00	26,00
D	INCRA	0,20%	2,60	5,20
E	Salário Educação	2,50%	32,49	64,98
F	FGTS	8,00%	103,97	207,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	19,49	38,98
H	SEBRAE	0,60%	7,80	15,60
	TOTAL	35,30%	458,76	917,52

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	108,26	216,52
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	144,39	288,78
SUBTOTAL		19,44%	252,65	505,30
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	89,15	178,30
TOTAL		26,30%	341,80	683,60

[Assinatura]



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,26	0,52
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,13	0,26
	TOTAL	0,03%	0,39	0,78

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,46	10,92
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,39	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	39,77	79,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	25,34	50,68
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	9,36	18,72
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,78	1,56
	TOTAL	6,24%	81,10	162,20

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,34	4,68
B	Ausência por doença	0,16%	2,08	4,16
C	Licença paternidade	0,02%	0,26	0,52
D	Ausências legais	0,42%	5,46	10,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,65	1,30
F	13º Salário	0,13%	1,69	3,38
	Subtotal	0,96%	12,48	24,96
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	4,42	8,84
	TOTAL	1,30%	16,90	33,80

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	458,76	917,52
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	341,79	683,58
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,39	0,78
2.4	Custo de rescisão	6,24%	81,10	162,20
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	16,89	33,78
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	898,93	1.797,86

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,34
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		446,67	893,34

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,66
B	EPT's		16,18	32,36
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,01	48,02

NOTA: Valores mensais, por empregado

8

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	66,73	133,46
B	Lucro	2,50%	66,73	133,46
	TOTAL		2.802,67	5.605,34
C	Tributos	8,65%	265,39	530,78
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	92,04	184,08
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	19,94	39,88
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	153,40	306,80
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		398,85	797,70
	TOTAL GERAL		3.068,06	6.136,12

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B**Quadro-resumo de Custo****QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.299,60	2.599,20
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	898,93	1.797,86
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,34
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	48,02
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	2.669,21	5.338,42
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	398,85	797,70
	VALOR TOTAL GERAL	3.068,06	6.136,12

Anexo I – B.1**PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:**

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7



PLANILHA DE CUSTO REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente 20 horas semanais COM Insalubridade)

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO FB - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional (44H/semanais)	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019
5	Numero Registro no M.T.E.	PR000154/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	ITEM
Limpeza e Conservação	4

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
--------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (20 horas semanais)	100	550,00	1.100,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	0,00	0,00	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			749,60	1.499,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	149,92	299,84
B	SESI ou SESC	1,50%	11,24	22,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,50	15,00
D	INCRA	0,20%	1,50	3,00
E	Salário Educação	2,50%	18,74	37,48
F	FGTS	8,00%	59,97	119,94
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	11,24	22,48
H	SEBRAE	0,60%	4,50	9,00
TOTAL		35,30%	264,61	529,22

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	62,44	124,88
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	83,28	166,56
SUBTOTAL		19,44%	145,72	291,44
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	51,42	102,84
TOTAL		26,30%	197,14	394,28



2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,15	0,30
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,07	0,14
TOTAL		0,03%	0,22	0,44

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,15	6,30
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,22	0,44
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	22,94	45,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	14,62	29,24
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	5,40	10,80
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,45	0,90
TOTAL		6,24%	46,78	93,56

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	1,35	2,70
B	Ausência por doença	0,16%	1,20	2,40
C	Licença paternidade	0,02%	0,15	0,30
D	Ausências legais	0,42%	3,15	6,30
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,37	0,74
F	13º Salário	0,13%	0,97	1,94
Subtotal		0,96%	7,19	14,38
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	2,55	5,10
TOTAL		1,30%	9,74	19,48

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	264,61	529,22
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	197,14	394,28
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,22	0,44
2.4	Custo de rescisão	6,24%	46,78	93,56
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	9,74	19,48
2.6	Outros (especificar)			
TOTAL		69,16%	518,49	1.036,98

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,34
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			446,67	893,34

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,66
B	EPI's		16,18	32,36
C	Outros (especificar)			
TOTAL			24,01	48,02

NOTA: Valores mensais, por empregado

[Assinatura]

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	43,47	86,94
B	Lucro	2,50%	43,47	86,94
	TOTAL		1.825,71	3.651,42
C	Tributos	8,65%	172,88	345,76
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	59,96	119,92
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	12,99	25,98
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	99,93	199,86
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		259,82	519,64
	TOTAL GERAL		1.998,59	3.997,18

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B**Quadro-resumo de Custo****QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	749,60	1.499,20
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	518,49	1.036,98
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,34
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	48,02
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	1.738,77	3.477,54
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	259,82	519,64
	VALOR TOTAL GERAL	1.998,59	3.997,18

Anexo I – B.1**PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:**

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

Ademir

Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7



**PLANILHA DE CUSTO REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira (12h x 36h) Diurnas COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO FB - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional (44H/semanais)	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Diurno das 07:00 às 19:00		5

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
--------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.210,00	2.420,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	83,75	167,50
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Adicional de Intrajornada		123,75	247,50
E	Outros (especificar)		0	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.617,10	3.234,20

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	323,42	646,84
B	SESI ou SESC	1,50%	24,26	48,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,17	32,34
D	INCRA	0,20%	3,23	6,46
E	Salário Educação	2,50%	40,43	80,86
F	FGTS	8,00%	129,37	258,74
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	24,26	48,52
H	SEBRAE	0,60%	9,70	19,40
TOTAL			570,84	1.141,68

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	134,70	269,40
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	179,66	359,32
SUBTOTAL			314,36	628,72
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	110,93	221,86
TOTAL			425,29	850,58

[Assinatura]

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,32	0,64
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,16	0,32
	TOTAL	0,03%	0,48	0,96

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,79	13,58
B	Incidência do FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio	0,03%	0,49	0,98
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio	3,06%	49,48	98,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,95%	31,53	63,06
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre aviso	0,72%	11,64	23,28
F	Multa do FGTS e outras Contribuições sobre o aviso prévio	0,06%	0,97	1,94
	TOTAL	6,24%	100,90	201,80

2.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de férias	0,18%	2,91	5,82
B	Ausência por doença	0,16%	2,59	5,18
C	Licença paternidade	0,02%	0,32	0,64
D	Ausências legais	0,42%	6,79	13,58
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	0,81	1,62
F	13º Salário	0,13%	2,10	4,20
	Subtotal	0,96%	15,52	31,04
G	Incidência do submódulo 2.1 sobre o Custo de reposição do	0,34%	5,50	11,00
	TOTAL	1,30%	21,02	42,04

Quadro Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

2	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	570,84	1.141,68
2.2	13º Salário e Adicional de Férias	26,30%	425,30	850,60
2.3	Afastamento maternidade	0,03%	0,49	0,98
2.4	Custo de rescisão	6,24%	100,91	201,82
2.5	Custo de reposição do profissional ausente	1,30%	21,02	42,04
2.6	Outros (especificar)			
	TOTAL	69,16%	1.118,56	2.237,12

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

3	Benefícios Mensais e Diários		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Auxílio Transporte		0,00	0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$400,00 - 20%)		320,00	640,00
C	Assistência Médica e Familiar - Plano de Saúde		60,00	120,00
D	Benefício Social Familiar, Seguro de vida, invalidez e funeral		20,00	40,00
E	Fundo de Formação Profissional		20,00	40,00
F	Vale Alimentação nas Férias (R\$400,00 - 20%)	320,00	26,67	53,34
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		446,67	893,34

NOTA: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 4: INSUMOS DIVERSOS

4	Insumos Diversos		Valor Mensal por Servente (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
A	Uniformes		7,83	15,66
B	EPI's		16,18	32,36
C	Outros (especificar)			
	TOTAL		24,01	48,02

NOTA: Valores mensais, por empregado

8



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	16,03	32,06
B	Lucro	0,50%	16,03	32,06
	TOTAL		3.238,40	6.476,80
C	Tributos	8,65%	306,65	613,30
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	106,35	212,70
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	23,04	46,08
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	177,25	354,50
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		338,71	677,42
	TOTAL GERAL		3.545,05	7.090,10

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B

Quadro-resumo de Custo

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.617,10	3.234,20
B	Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.118,56	2.237,12
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,34
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	48,02
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	3.206,34	6.412,68
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	338,71	677,42
	VALOR TOTAL GERAL	3.545,05	7.090,10

Anexo I - B.1

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7



**PLANILHA DE CUSTO REPACTUAÇÃO
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Servente/Copeira (12h x 36h) Noturno COM Insalubridade)**

Contrato	77/2019
Licitação Tomada de Preços nº:	003/2019 - Saúde
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Município/UF	Coronel Vivida - PR.
Convenção Coletiva de Trabalho	SIEMACO FB - PR
Número de Meses de Execução Contratual	12 meses

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Salário normativo da categoria profissional (44H/semanais)	R\$ 1.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato de limpeza, asseio e conservação do Paraná - SIEMACO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		ITEM
Limpeza, Conservação e Copeira (12h x 36h) Noturno das 19:00 às 07:00		6

QUANTIDADE DE SERVENTE:	2
--------------------------------	----------

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (44 horas semanais)	220	1.210,00	2.420,00
B	Gratificação de Função (Clausula 3ª - Item 02.01 da C.C.T.)	83,75	83,75	167,50
C	Adicional Insalubridade	20%	199,60	399,20
D	Adicional de Intrajornada		0,00	0,00
E	Adicional Noturno	20%	174,10	348,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		149,17	298,34
G	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.816,62	3.633,24

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	363,32	726,64
B	SESI ou SESC	1,50%	27,25	54,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,17	36,34
D	INCRA	0,20%	3,63	7,26
E	Salário Educação	2,50%	45,42	90,84
F	FGTS	8,00%	145,33	290,66
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT 3,00 x 0,50 FAP)	1,50%	27,25	54,50
H	SEBRAE	0,60%	10,90	21,80
	TOTAL	35,30%	641,27	1.282,54

2.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	151,32	302,64
B	Férias / Adicional de Férias	11,11%	201,83	403,66
SUBTOTAL		19,44%	353,15	706,30
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.1 sobre o item "A" e "B"	6,86%	124,62	249,24
TOTAL		26,30%	477,77	955,54

2.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor UN (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	0,36	0,72
B	Incidência do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,18	0,36
TOTAL		0,03%	0,54	1,08

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total(R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	88,60	177,20
B	Lucro	2,50%	88,60	177,20
	TOTAL		3.721,06	7.442,12
C	Tributos	8,65%	352,35	704,70
	C1. Tributos Federais (especificar)			
	a) Cofins (a alíquota depende do regime de tributação)	3,00%	122,20	244,40
	b) PIS (a alíquota depende do regime de tributação)	0,65%	26,48	52,96
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00
	C3. Tributos Municipais (especificar)			
	a) ISS (alíquota de ISS do município)	5,00%	203,67	407,34
	C4. Outros tributos (especificar)			
	TOTAL (Custo Indiretos, Tributos e Lucro)		529,55	1.059,10
	TOTAL GERAL		4.073,41	8.146,82

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I - B**Quadro-resumo de Custo****QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO / TOTAL DE EMPREGADOS**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor Mensal por Empregado (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.816,62	3.633,24
B	Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.256,56	2.513,12
C	Módulo 3 – Benefícios Mensais e Diários	446,67	893,34
D	Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, EPI's e outros)	24,01	48,02
	SUBTOTAL (A + B + C+ D)	3.543,86	7.087,72
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	529,55	1.059,10
	VALOR TOTAL GERAL	4.073,41	8.146,82

Anexo I - B.1**PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES PARA SERVENTE (CONJUNTO COMPLETO) COMPOSTO POR:**

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Camisa/camiseta branca manga longa ou curta (com identificação da empresa);	Unidade	2	20,00	3,33
Calça brim cinza	Unidade	2	20,00	3,33
Avental dupla de microtel 100% poliéster	Unidade	2	4,00	0,67
Rede de Cabelo - Tela arrastão com elástico	Unidade	2	3,00	0,50
VALOR TOTAL			47,00	7,83

RELAÇÃO ESTIMADA PARA O CONTRATO PARA 12 MESES

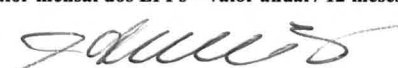
*Valor mensal dos Uniformes = valor anual / 12 meses / número de serventes

PLANILHA DE CUSTOS DOS EPI's COMPOSTO POR:

DISCRIMINAÇÃO DOS EPI's	UND	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Por Servente (R\$)
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador;	par	2	30,00	5,00
Botas de limpeza, de numeração compatível com o trabalhador;	par	1	25,00	2,08
Óculos de segurança;	Unidade	2	3,00	0,50
Luvas de limpeza na quantidade mínima necessária a cada serviço;	Unidade	24	4,30	8,60
VALOR TOTAL			62,30	16,18

RELAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO PARA 12 MESES

* Valor mensal dos EPI's = valor anual / 12 meses / número de serventes


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista/CRC PR nº 25365/0-7